



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.313, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à “Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Santa Fé do Sul” e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à “Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Santa Fé do Sul”, CNPJ nº 45.137.296/0001-25, no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em vinte e quatro parcelas mensais.

Parágrafo único - A subvenção financeira de que trata o caput deste artigo destina-se ao auxílio para a manutenção da entidade.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos previstos nesta lei se submeterá a fiscalização do Poder Executivo Municipal, prestando contas da aplicação do valor total da subvenção até o dia 15 de janeiro do ano subsequente, nos moldes estabelecidos pelas instruções normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e das disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluída no Programa Gestão do Fundo de Ação Social, constante do Plano Plurianual (Lei nº 3.252, de 10/09/2014), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.253, de 10/09/2014), e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.291, de 10/12/2014) a subvenção de que trata esta lei.

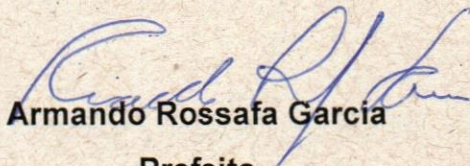


Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

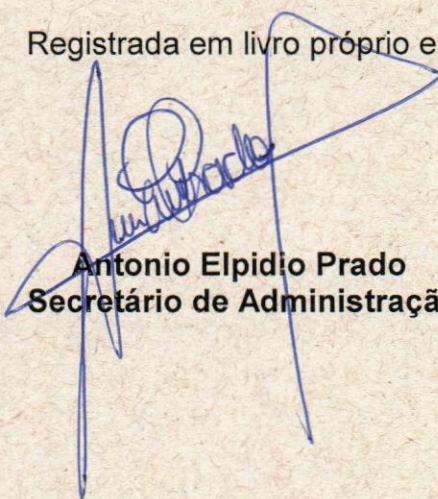
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar, se necessários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 1º de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de fevereiro de 2015.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração